LEI Nº 791/98

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A 5.ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a **5.ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no sentido de fornecer atendimento odontológico aos policiais militares da região e seus dependentes.

ARTIGO 2.º - O Poder Executivo Municipal cederá a mão de obra de um profissional lotado na Secretaria de Saúde, para prestação de serviços odontológicos durante 06 horas semanais, nas instalações que serão construídas pela **5.ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em suas dependências, para a implantação de um consultório odontológico.

ARTIGO 3.º- A Administração Pública não terá quaisquer ônus financeiro a ser suportado em decorrência do convênio firmado, a não ser as obrigações oriundas do artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em, 20 de maio de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 29/05/98
Responsável

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ